



EDITAL 001/2025/DLD/UFSM
EDITAL DE SELEÇÃO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS

O Diretório Livre do Direito (DLD/UFSM), por meio da Coordenação Geral, torna público o presente Edital para seleção de acadêmicos da Universidade Federal de Santa Maria, para participarem como **colaboradores voluntários** no DLD/UFSM, nos termos da Lei nº 9.608/1998 e do Estatuto do Diretório, mediante os requisitos e critérios a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudantes para participarem como colaboradores voluntários no Diretório Livre do Direito, devendo o(a) candidato(a) se ater a todos os detalhes e critérios aqui dispostos.
- 1.2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas, mais cadastro reserva, para início das atividades após o preenchimento do Termo de Adesão.

2. DO CRONOGRAMA

| | | |
|-----|--|--|
| 2.1 | Publicação do Edital | 08/04/2025 |
| 2.2 | Abertura das inscrições | A partir da publicação do edital |
| 2.3 | Encerramento das inscrições | 22/04/2025 |
| 2.4 | Seleção: Entrevista | A ser agendada, conforme disponibilidade da Coordenação Geral |
| 2.5 | Divulgação dos resultados | 30/04/2025 |
| 2.6 | Confirmação da vaga (conforme item 10) | Até 1 dia após o resultado |
| 2.7 | Impugnação dos dispostos neste edital (conforme item 12.3) | Até 4 dias após a publicação do edital |
| 2.8 | Validade do edital | Até o final do semestre acadêmico 2025/1 |

3. SOBRE O DIRETÓRIO LIVRE DO DIREITO E O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 3.1. O Diretório Livre do Direito (DLD/UFSM), fundado em 26 de junho de 1979, é a entidade representativa dos estudantes do Curso de Direito Diurno e Noturno da Universidade Federal de Santa Maria, representando institucionalmente os interesses e demandas

estudantis em todas as instâncias da UFSM, prestando apoio jurídico, e servindo de ponte entre a comunidade acadêmica dos Cursos de Direito e a comunidade santa-mariense.

- 3.2. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Edital, o exercício não remunerado de atividades prestadas por pessoa física a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
- 3.3. O(A) colaborador(a) voluntário(a) do Diretório Livre do Direito atuará nas atividades e projetos desenvolvidos, bem como no auxílio das secretarias e da Coordenação Geral.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO(A) COLABORADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

- 4.1. Cumprir a carga horária de 10 horas semanais, podendo distribuí-las no período de segunda a sexta-feira;
- 4.2. Atuar, presencial e/ou remotamente (assíncrono e/ou síncrono), nas atividades relacionadas ao Diretório Livre do Direito, da Coordenação Geral e ou de uma de suas secretarias, de acordo com a necessidade do DLD/UFSM, a pedido da Coordenação Geral;
- 4.3. Auxiliar os Coordenadores Gerais e os secretários, sempre que necessário;
- 4.4. Propor ou auxiliar na preparação de eventos, minicursos, oficinas e outras atividades vinculadas ao Diretório Livre do Direito;
- 4.5. Buscar orientação dos Coordenadores Gerais, sempre que for necessário;
- 4.6. Auxiliar e/ou preparar material para o Diretório Livre do Direito sempre que solicitado;
- 4.7. Participar das atividades de formação e reuniões relacionadas ao Diretório Livre do Direito, sempre que requisitada a presença pela Coordenação Geral; e
- 4.8. Redigir relatórios e cumprir prazos, conforme solicitação e acordado, referentes às atividades desenvolvidas.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com o Diretório Livre do Direito, nem obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária ou afins;
- 5.2. O(A) voluntário(a) cumprirá com as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, contudo, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições, desde que previamente aprovado pela Coordenação Geral;
- 5.3. Ao final da vigência do Termo de Adesão, o(a) voluntário(a) receberá certificado comprobatório de sua atividade, assinado pelos coordenadores gerais do DLD/UFSM; e
- 5.4. Observar os dispostos no item 12.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação da UFSM;
- 6.2. Ter conhecimento prévio sobre a funcionalidade, ação e interação do Diretório Livre do Direito;
- 6.3. Ter disponibilidade de horários, nos termos do item 4.1;
- 6.4. Ter boa comunicação; e
- 6.5. Ser selecionado no presente edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Preenchimento do formulário de inscrição (respondido de forma eletrônica pelo link disposto no item 8.2), conforme o item 8;
- 7.2. Comprovante de matrícula; e
- 7.3. Os documentos solicitados devem ser anexados no formulário em suas devidas seções.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O(A) estudante poderá se inscrever, a qualquer momento, dentro do período de inscrições, seguindo os dispostos no item 11; e
- 8.2. As inscrições serão exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/JJhA1F8Xc7cV9A3X9>.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. A seleção dos bolsistas será realizada pela Coordenação Geral do DLD/UFSM;
- 9.2. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) em duas etapas. A primeira etapa será uma análise da ficha de inscrição, e a segunda etapa será uma entrevista individual ou coletiva, a ser comunicada via e-mail, conforme cronograma (item 2.3);
- 9.3. Dar-se-á preferência aos estudantes dos cursos de Direito da UFSM; e
- 9.4. O resultado da seleção será anunciado via e-mail enviado ao acadêmico e pelo site do Diretório (<https://dldufsm.com.br/>).

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

- 10.1. O(A) candidato(a) selecionado(a), de acordo com o item 9, deverá confirmar interesse pelo e-mail diretorio.livre.direito@ufsm.br (e/ou pelo e-mail que contatá-lo(a)), assim que for contatado(a) pela Coordenação Geral; e
- 10.2. A não confirmação da vaga, em até 1 (um) dia, após o contato da Coordenação Geral será considerada como desistência do(a) candidato(a). Nesse caso, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a).
- 10.3. A confirmação da vaga só se dará a partir da assinatura do Termo de Adesão (Anexo I).

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

- 11.1. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação; e
- 11.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, de acordo com os interesses do Diretório Livre do Direito e/ou da Coordenação Geral, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As atividades do(a) voluntário(a) junto ao Diretório Livre do Direito terão duração de 1(um) semestre letivo, podendo perdurar por mais um, de acordo com a vontade das partes;
- 12.2. O(A) colaborador(a) voluntário(a) poderá ser desligado(a) por solicitação da Coordenação Geral e/ou da Diretoria do Diretório Livre do Direito;
- 12.3. O(A) colaborador(a) voluntário(a) poderá, ainda, ser desligado(a) por inatividade ou não cumprimento de suas atividades e prazos;

- 12.4. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação Geral, por meio do e-mail diretorio.livre.direito@ufsm.br, no período estabelecido no cronograma (item 2);
- 12.5. A inscrição e a seleção, nos termos previstos neste Edital, não constitui nenhum tipo de vínculo com Diretório Livre do Direito, com a Coordenação Geral e/ou com as suas secretarias;
- 12.6. O Diretório Livre do Direito reserva o direito de chamar número inferior de colaboradores daquele previsto no item 1.2;
- 12.7. O(A) voluntário(a) se compromete a realizar suas atividades com zelo, dedicação e em observâncias aos preceitos aqui estabelecidos, bem como do Estatuto do Diretório e em conformidade com as orientações transmitidas pela Coordenação Geral do DLD/UFSM; e
- 12.8. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Geral e/ou pela Diretoria do Diretório Livre do Direito.

Santa Maria - RS, 08 de abril de 2025.

Ryan Filipe Silva Couto

Coordenador Geral do Direito Noturno
DLD/UFSM

Carolina Dias Zanatta

Coordenadora Geral do Direito Diurno
DLD/UFSM

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO N° ____/DLD/UFMS

Pelo presente, o Diretório Livre do Direito, doravante denominado DLD/UFMS, representado pela Coordenadora Geral do Direito Diurno, Carolina Dias Zanatta, e pelo Coordenador Geral do Direito Noturno, Ryan Filipe Silva Couto, e _____, CPF n° _____, RG n° _____ data de nascimento ____/____/____, prestador(a) de serviço voluntário, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, UF _____, doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A), resolvem, de comum acordo e nos termos do Edital 001/2025/DLD/UFMS, de 08 de abril de 2025, com fundamento na Lei n° 9.608/98, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O(A) VOLUNTÁRIO(A) realizará no Diretório Livre do Direito, no período de ____/____/____ a ____/____/____, os serviços discriminados no Edital de seleção de colaboradores voluntários do DLD, que, sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atividades e em consonância com as normas estabelecidas, ficará assegurado ao(à) VOLUNTÁRIO(A) o direito de utilização de toda a infra-estrutura do Diretório Livre do Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com o DLD/UFMS, nem obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) VOLUNTÁRIO(A) que implicarem em despesas poderão ser reembolsadas, desde que comprovadamente no exercício de suas atribuições, e desde que previamente aprovadas pela Coordenação Geral do DLD/UFMS.

CLÁUSULA QUINTA

A titularidade, a confidencialidade e os ganhos econômicos relacionados à criação intelectual decorrente da prestação de serviço voluntário, de que trata o presente Termo de Adesão, estarão sujeitos, em matéria de direitos de propriedade intelectual, à aplicação das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) VOLUNTÁRIO(A) se compromete a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações (de qualquer natureza), sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, fotografias, pen drives, processos, projetos, dentre outros, além de não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações (de qualquer natureza) ou materiais obtidos com sua participação nas atividades do DLD/UFMS.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao(À) VOLUNTÁRIO(A) será vedado o exercício de cargo de Coordenador(a) Geral ou de secretário(a) e das demais funções administrativas privativas destes, bem como a apresentação para terceiros como representante do DLD/UFSM e a participação em órgãos colegiados, reuniões (de qualquer natureza) e em processos eleitorais em nome do Diretório.

Parágrafo único. O(A) VOLUNTÁRIO(A) não terá direito a voto nas deliberações da Diretoria do Diretório Livre do Direito, em outras reuniões e/ou atividades que esteja presente na função de voluntário(a).

CLÁUSULA OITAVA

O Termo de Adesão poderá ter seus efeitos cessados nos seguintes casos:

- a) por iniciativa do(a) voluntário(a);
- b) por solicitação da Coordenação Geral e/ou da Diretoria do Diretório Livre do Direito;
- c) por inatividade ou não cumprimento de suas atividades e prazos.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas “a” e “b”, deverá ser formalizado o Termo de Desligamento, e no caso da alínea “c” o DLD/UFSM deverá encaminhar comunicado de desligamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA

Ao final da vigência do presente Termo de Adesão, o(a) voluntário(a) receberá certificado comprobatório de sua atividade, assinado pelos coordenadores gerais do DLD/UFSM, desde que apresente relatório das atividades realizadas.

E por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria - RS, _____ de _____ de _____.

Ryan Filipe Silva Couto
Coordenador Geral do Direito Noturno
DLD/UFSM

Carolina Dias Zanatta
Coordenadora Geral do Direito Diurno
DLD/UFSM

Voluntário(a)

Nome

CPF nº

Testemunha 1

Nome

CPF nº

Testemunha 2

Nome

CPF nº

ANEXO II

TERMO DE DESLIGAMENTO AO TERMO DE ADESÃO N° ____/DLD/UFSM

Pelo presente, o Diretório Livre do Direito, doravante denominado DLD/UFSM, representado pela Coordenadora Geral do Direito Diurno, Carolina Dias Zanatta, e pelo Coordenador Geral do Direito Noturno, Ryan Filipe Silva Couto, e _____, CPF n° _____, RG n° _____ data de nascimento ____/____/____, prestador(a) de serviço voluntário, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, UF _____, doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A), resolvem, de comum acordo e nos termos do Edital 001/2025/DLD/UFSM, de 08 de abril de 2025, com fundamento na Lei n° 9.608/98, celebrar o presente TERMO DE DESLIGAMENTO, mediante as seguintes condições:

Considerando a existência de um Termo de Adesão firmado entre o DLD/UFSM e o(a) VOLUNTÁRIO(A); e

Considerando que não há mais interesse das partes em manter vigente o Contrato de Adesão supramencionado, têm ambas entre si justo e acordado o presente DISTRATO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data fica efetivamente revogado o Termo de Adesão n° ____ DLD/UFSM, acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resiliado, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido Termo de Adesão.

E por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE DESLIGAMENTO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria - RS, ____ de _____ de _____.

Ryan Filipe Silva Couto
Coordenador Geral do Direito Noturno
DLD/UFSM

Carolina Dias Zanatta
Coordenadora Geral do Direito Diurno
DLD/UFSM

Voluntário(a)

Nome
CPF n°

Testemunha 1

Nome
CPF n°

Testemunha 2

Nome
CPF n°